



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Altera a Lei Complementar nº. 054,
de 07 de maio de 2013 e dá outras
providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 054, de 07 de maio de 2013 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º. (...)

(...)

XII. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

XIII. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

XIV. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;

XV. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

XVI. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

XVII. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

XVIII. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 21/12/21 a 28/12/21. *J. Moura*



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

- XIX. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- XX. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.
- XXI. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- XXII. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- XXIII. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- XXIV. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
- XXV. Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos;
- XXVI. Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos;
- XXVII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de dezembro de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 21/12/21 a 28/12/21.

glaura